SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2853

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 215

PORTARIA Nº 215/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **FERNANDO MENDES NOVAIS,** brasileiro, solteiro, Vereador Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **032.762.041-26,** portador da Cédula de Identidade RG **5240642 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - GO, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 30 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

ROMISDETE PEREIRA NEVES
Vice- Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1309FE62

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 216

PORTARIA Nº 216/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **NELSON AMBROSIO DE SOUZA JUNIOR** brasileiro, casado, Diretor de Administração e Finanças, inscrito no CIC/MP sob o número **004.775.251-30,** portador da Cédula de Identidade **5407178 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 30 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:04B4F1A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 178/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de Pneus e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDOo objeto para aquisição de Pneus para Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina-GO,

CONSIDERANDOa necessidade de aquisição de Pneus para Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a

juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a aquisição de peças para processadora de Raio-X, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de Pneus para Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa NACIONAL COMERCIO DE PENUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.210.947/0001-79,localizada na AVENIDA PRESIDENTE JK – SETOR SUL II – QUADRA 02 LOTE 23 - CEP 76.400-000 – URUAÇU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.983,00 (mil novecentos e oitenta e três reais)**, em favor da empresa NACIONAL COMERCIO DE PENUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.210.947/0001-79,localizada na AVENIDA PRESIDENTE JK – SETOR SUL II – QUADRA 02 LOTE 23 - CEP 76.400-000 – URUAÇU-GO**,**para aquisição de Pneus para Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NACIONAL COMERCIO DE PENUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.210.947/0001-79**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 04 dias de julho de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:D043BB65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 135

PORTARIA Nº 135/2022 APORÉ-GO, 01 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.529.431-70, Motorista, realizar viagem à cidade de **SERRANÓPOLIS/GO**, conduzindo o ônibus de placa EVC-7116**, TRANSPORTANDO A BANDA MUNICIPAL OLHOS DE ÁGUIA – BAMMOA PARA APRESENTAÇÃO**, no dia **01/07/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (01/07/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3FFE3AB2

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 136

PORTARIA Nº 136/2022 APORÉ-GO, 01 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALTEIR CAMILO PEREIRA**, CPF: 917.950.011-00, realizar viagem a cidade de **SERRANÓPOLIS/GO**, **PARA PARTICIPAR DE EVENTO CULTURAL "ARRAIA DA SERRA 2022**, com saída no dia **01/07/2022** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (01/07/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:EB0E7FD5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 137

PORTARIA Nº 137/2022 APORÉ-GO, 01 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOÃO BATISTA CASTRO NOGUEIRA**, CPF: 011.529.781-28, Gerente de Saúde Bucal, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veiculo Voyage de placa QTO-5934, **A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** com saída no dia **30/06/2022** e retorno previsto para o dia **01/07/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (01/07/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5331F16D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 138

PORTARIA Nº 138/2022 APORÉ-GO, 01 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MARCUS VINICIUS PARREIRA DE FREITAS**, CPF: 003.431.901-84, Assessor III, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o caminhão de placa PRI-3275**, PARA BUSCAR PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NA ROTA OESTE**, com saída no dia **30/06/2022** e retorno previsto para o dia **01/07/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 alimentações no valor de R$ 129,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (01/07/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:DC5032E4

MUNICIPIO DE APORE
RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO 002-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº: **002/2017**
REQUERENTE: **PBM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Ref.: **RECONSIDERAÇÃO AO NÃO RECONHECIMENTO IMUNIDADE DE ITBI REFERENTE INTEGRALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PARTE DE IMÓVEL RURAL**

DECISÃO:

A empresa **PBM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** apresentou pedido de Reconsideração do reconhecimento parcial da IMUNIDADE DE ITBI REFERENTE INTEGRALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PARTE DO IMÓVEL RURAL – CCIR 933.015.000.779-0 COM ÁREA TOTAL DE 1.543,0455 HECTARES – MATRÍCULA 2.313 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÉ – GO.

Em posicionamento anterior de 09.08.2018 a pretensão da Requerente foi deferido.

No entanto, após esse deferimento o egrégio STF ao julgar, em repercussão geral, o RE nº 796.376-SC decidiu pela incidência do ITBI sobre o valor que excede o valor integralizado, vejamos:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO.
1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica (art. 156, § 2º,).
2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. PORTANTO, SOBRE A DIFERENÇA DO VALOR DOS BENS IMÓVEIS QUE SUPERAR O CAPITAL SUBSCRITO A SER INTEGRALIZADO, INCIDIRÁ A TRIBUTAÇÃO PELO ITBI.
3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A IMUNIDADE EM RELAÇÃO AO ITBI, PREVISTA NO INCISO I DO § 2º DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO ALCANÇA O VALOR DOS BENS QUE EXCEDER O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO".

Dessa forma, a decisão de 09.08.2018 que deferiu a pretensão da Requerente foi expedida em afronta à Lei, devendo, portanto, ser anulada.
O ato é nulo quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Podendo ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela, ou pelo Judiciário. Operando efeitos retroativos, "extunc", como se nunca tivesse existido, exceto em relação a terceiros de boa-fé. Entre as partes, não gera direitos ou obrigações, não constitui situações jurídicas definitivas, nem admite convalidação.

Assim, a medida que se impõe é a nulidade da decisão datada de 09.08.2018, face a sua ilegalidade, conforme decidiu o c. STF.

Sobre anulação e revogação, veja as seguintes Súmulas do STF:

"Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

É certo que, não podem ser revogados, entre outros, os atos vinculados, os já consumados, os que geraram direitos adquiridos.

Assim, com o ato consubstanciado pela decisão de 09.08.2018 veio a contrariar a Lei, conforme decidiu o c. STF e, não sendo passível de convalidação e na inexistência de prejuízo a terceiro de boa-fé, a única medida cabível ao Administrador Público é declarar a sua nulidade.

Ante ao Exposto, ante o que foi decidido pelo c. STF, ao julgar, em repercussão geral, o RE nº 796.376-SC, a decisão de 09.08.2018 que **conceder a imunidade tributária da incorporação do imóvel em integralização do capital social** veio a contrariar a Lei, portanto, **DECLARO NULA** a decisão datada de 09.08.2018 e por consequência **ANULO** todo o processo administrativo nº 002/2017.

Encaminhe os documentos da Requerente ao Secretário Municipal de Finanças para as providencias cabíveis.

Publique-se e dê ciência à Requerente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6C95B2B8

MUNICIPIO DE APORE
RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO 001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº: **001/2018**
REQUERENTE: **SOCIEDADE AGROPECUÁRIA GARCIA DE ALMEIDA LTDA.**
Ref.: **IMPUGNAÇÃO/RECONSIDERAÇÃO AO RECONHECIMENTO PARCIAL DE IMUNIDADE DE ITBI REFERENTE INTEGRALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PARTE DE IMÓVEL RURAL**

DECISÃO:

A empresa **SOCIEDADE AGROPECUÁRIA GARCIA DE ALMEIDA LTDA.,** apresentou pedido de Reconsideração do reconhecimento parcial da IMUNIDADE DE ITBI REFERENTE INTEGRALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL DE CINCO IMÓVEIS RURAIS DE PROPRIEDADE DE MAURÍCIO GARCIA DE ALMEIDA, RICARDO GARCIA DE ALMEIDA E GILBERTO GARCIA DE ALMEIDA – SENDO: 1 – O IMÓVEL COM ÁREA DE 242 HÁ, MATRÍCULA Nº 834 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÉ – GO, PELO VALOR DE R$ 460.569,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS); 2. O IMÓVEL COM ÁREA DE 1.453,4936 HÁ, MATRÍCULA Nº 842, DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÉ – GO, PELO VALOR DE R$ 499.998,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); 3 – O IMÓVEL COM ÁREA DE 873,5055 HÁ, MATRÍCULA Nº 2042, DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÉ – GO, PELO VALOR DE R$ 1.245.645,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS); 4 – O IMÓVEL COM ÁREA DE 310,3412 HÁ, MATRÍCULA Nº 2.093, PELO VALOR DE R$ 415.419,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS); 5 – O IMÓVEL COM ÁREA DE R$ 77,5857 HÁ, MATRÍCULA Nº 2.094, DO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÉ – GO, PELO VALOR DE R$ 120.942,00 (CENTO E VINTO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

Em posicionamento anterior de 12.03.2018 a pretensão da Requerente foi deferido.

No entanto, após esse deferimento o egrégio STF ao julgar, em repercussão geral, o RE nº 796.376-SC decidiu pela incidência do ITBI sobre o valor que excede o valor integralizado, vejamos:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO.
1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica (art. 156, § 2º,).
2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. PORTANTO, SOBRE A DIFERENÇA DO VALOR DOS BENS IMÓVEIS QUE SUPERAR O CAPITAL SUBSCRITO A SER INTEGRALIZADO, INCIDIRÁ A TRIBUTAÇÃO PELO ITBI.
3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A IMUNIDADE EM RELAÇÃO AO ITBI, PREVISTA NO INCISO I DO § 2º DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO ALCANÇA O VALOR DOS BENS QUE EXCEDER O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO".

Dessa forma, a decisão de 12.03.2018 que deferiu a pretensão da Requerente foi expedida em afronta à Lei, devendo, portanto, ser anulada.

O ato é nulo quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Podendo ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela, ou pelo Judiciário. Operando efeitos retroativos, "extunc", como se nunca tivesse existido, exceto em relação a terceiros de boa-fé. Entre as partes, não gera direitos ou obrigações, não constitui situações jurídicas definitivas, nem admite convalidação.

Assim, a medida que se impõe é a nulidade da decisão datada de 12.03.2018, face a sua ilegalidade, conforme decidiu o c. STF.

Sobre anulação e revogação, veja as seguintes Súmulas do STF:
"Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

É certo que, não podem ser revogados, entre outros, os atos vinculados, os já consumados, os que geraram direitos adquiridos.

Assim, com o ato consubstanciado pela decisão de 12.03.2018 veio a contrariar a Lei, conforme decidiu o c. STF e, não sendo passível de convalidação e na inexistência de prejuízo a terceiro de boa-fé, a única medida cabível ao Administrador Público é declarar a sua nulidade.

Ante ao Exposto, ante o que foi decidido pelo c. STF, ao julgar, em repercussão geral, o RE nº 796.376-SC, a decisão de 12.03.2018 que **conceder a imunidade tributária da incorporação do imóvel em integralização do capital social** veio a contrariar a Lei, portanto, **DECLARO NULA** a decisão datada de 12.03.2018 e por consequência **ANULO** todo o processo administrativo nº 001/2018.

Encaminhe os documentos da Requerente ao Secretário Municipal de Finanças para as providencias cabíveis.

Publique-se e dê ciência à Requerente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E0565811

MUNICIPIO DE APORE
RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO 003-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº: **003/2017**
REQUERENTE: **WGMM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Ref.: **RECONSIDERAÇÃO AO NÃO RECONHECIMENTO IMUNIDADE DE ITBI REFERENTE INTEGRALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PARTE DE IMÓVEL RURAL**

DECISÃO:

A empresa **WGMM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** apresentou pedido de Reconsideração do reconhecimento parcial da IMUNIDADE DE ITBI REFERENTE A INTEGRALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PARTE DO IMÓVEL RURAL – CCIR 933.015.000.779-0 COM ÁREA TOTAL DE 1.543,0455 HECTARES – MATRÍCULA 2.313 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÉ – GO.

Em posicionamento anterior de 09.08.2018 a pretensão da Requerente foi deferido.

No entanto, após esse deferimento o egrégio STF ao julgar, em repercussão geral, o RE nº 796.376-SC decidiu pela incidência do ITBI sobre o valor que excede o valor integralizado, vejamos:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO.
1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica (art. 156, § 2º,).
2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. PORTANTO, SOBRE A DIFERENÇA DO VALOR DOS BENS IMÓVEIS QUE SUPERAR O CAPITAL SUBSCRITO A SER INTEGRALIZADO, INCIDIRÁ A TRIBUTAÇÃO PELO ITBI.
3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A IMUNIDADE EM RELAÇÃO AO ITBI, PREVISTA NO INCISO I DO § 2º DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO ALCANÇA O VALOR DOS BENS QUE EXCEDER O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO".

Dessa forma, a decisão de 09.08.2018que deferiu a pretensão da Requerente foi expedida em afronta à Lei, devendo, portanto, ser anulada.

O ato é nulo quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Podendo ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela, ou pelo Judiciário. Operando efeitos retroativos, "extunc", como se nunca tivesse existido, exceto em relação a terceiros de boa-fé. Entre as partes, não gera direitos ou obrigações, não constitui situações jurídicas definitivas, nem admite convalidação.

Assim, a medida que se impõe é a nulidade da decisão datada de 09.08.2018, face a sua ilegalidade, conforme decidiu o c. STF.

Sobre anulação e revogação, veja as seguintes Súmulas do STF:

"Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

É certo que, não podem ser revogados, entre outros, os atos vinculados, os já consumados, os que geraram direitos adquiridos.

Assim, com o ato consubstanciado pela decisão de 09.08.2018 veio a contrariar a Lei, conforme decidiu o c. STF e, não sendo passível de convalidação e na inexistência de prejuízo a terceiro de boa-fé, a única medida cabível ao Administrador Público é declarar a sua nulidade.

Ante ao Exposto, ante o que foi decidido pelo c. STF, ao julgar, em repercussão geral, o RE nº 796.376-SC, a decisão de 09.08.2018 que **conceder aimunidade tributária da incorporação do imóvel em integralização do capital social** veio a contrariar a Lei, portanto, **DECLARO NULA** a decisão datada de 09.08.2018 e por consequência **ANULO** todo o processo administrativo nº 003/2017.

Encaminhe os documentos da Requerente ao Secretário Municipal de Finanças para as providencias cabíveis.

Publique-se e dê ciência à Requerente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:338E2739

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 607/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 607/GAB/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 10892/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar a Pedido,*** do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora Sra. **KEMILLE KATRINE SOUZA**, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DB9D950E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 604/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria nº 604/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 11015/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **WELLINGTON BATISTA NESPOLES,** a ser lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E8335824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 605/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 605/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 11016/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES,** a ser lotado na Secretaria de mesmo nome, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BD51EE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 606/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 606/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 11018/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, o Sr. **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES,** lotado na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FFC196B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 726/SS/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 726/SS/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65 da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 10910/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a pedido,*** do cargo comissionado Assessor Técnico I, o servidor Sr. **ROBSON RODRIGUES ALVES,** lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2022.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:959C0813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público, realizado conforme **Edital de Concurso Público nº 001/2020** de 24 de junho de 2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descritos no edital supramencionado, para a respectiva nomeação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TATIANA TEODODO DA SILVA
RÔMULO SOUSA RODRIGUES
MAURICIO PEREIRA DA CUNHA
JESSICA DA SILVA LIMA
CARLOS ALBERTO BUSANELO
EDUARDO ZIMERMANN MARQUARDT
OENIS FERREIRA DE SOUZA NETO
KARINE DA SILVA OLIVEIRA
LÁZARO ROICE TEIXEIRA NEVES
KELLY DALVA RAMOS DE SOUZA MELO
LIRIO DA SILVA MIRANDA

AUXILIAR DE CRECHE

HUGO GUILHERME BARBOSA SOUZA
PATRICIA FERREIRA MARTINS
ANA CAROLINA FERREIRA MARTINS
ELENI DE SOUSA LANDIM
ELKIA COELHO RAMOS
NÍVIA PEREIRA DE FREITAS
ANDRESSA NICAELA OLIVEIRA ROSA E SILVA
NADJA PIOVESANO
DANÚBIA FERNANDES REGO

PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL

MARIANE BERTOLOZE PEREIRA DOS SANTOS
STHEFANNIA DA SILVA
ANNE CAROLINA LEITE SILVA
VANESSA RAMOS DOS SANTOS
LUANA BEZERRA SILVA
GIZLAINE CUSTODIO DE OLIVEIRA

Ficam os(as) convocado(as) alertado(as) que, caso não atendam a convocação no prazo estipulado, serão ***considerados(as) desistentes*** do preenchimento da respectiva vaga em questão.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:05F1E9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 609/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria nº 609/GAB/2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 11081/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o Sr. **IRAILSON PAULO DA SILVA,** a ser lotado na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1611AB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 608/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 608/GAB/2022

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 11082/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover o*** servidor, Sr. **FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA,** Motorista, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, para a Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DBE0F0B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E TURISMO CONTRATADA: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA CNPJ n. 35.397.039/0001-79 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DALMI JUNIOR, PARA REALIZAÇÃO DOS 282 ANOS DE FESTA EM LOUVOR À NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E AO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NA PRAÇA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS -GO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 à 01/10/2022 VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor global de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias. Ficha 221. Dotação 10.13.13.392.1000.2.275 3.3.90.39 Fonte: 100 DATA ASSINATURA: 01/07/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3076/2022.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto N°. 506/2022. 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:79261F1A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E TURISMO CONTRATADA: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA CNPJ n. 35.397.039/0001-79 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA BARBARA D LUX, PARA REALIZAÇÃO DOS 282 ANOS DE FESTA EM LOUVOR À NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E AO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NA PRAÇA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS -GO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 à 01/10/2022 VALOR DO CONTRATO E

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor global de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias. Ficha 221. Dotação 10.13.13.392.1000.2.275 3.3.90.39 Fonte: 100 DATA ASSINATURA: 01/07/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3077/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto N°. 506/2022. 01 de Julho de 2022

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:7B5CF25F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E TURISMO CONTRATADA: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA CNPJ n. 35.397.039/0001-79 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA THALLES E JÚNIOR, PARA REALIZAÇÃO DOS 282 ANOS DE FESTA EM LOUVOR À NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E AO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NA PRAÇA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS -GO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 à 01/10/2022 VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor global de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias. Ficha 221. Dotação 10.13.13.392.1000.2.275 3.3.90.39 Fonte: 100 DATA ASSINATURA: 01/07/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3078/2022.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto N°. 506/2022. 01 de Julho de 2022

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:71CA1ED6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 573/2022

DECRETO Nº 573, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre solicitação de inclusão de Gratificação de Difícil Acesso a servidores públicos municipais do quadro dos 70% do FUNDEB, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º – Fica incluída a Gratificação de Difícil Acesso aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do quadro dos 70% do FUNDEB, bem como pagamento de gratificação de acordo com a carga horária, regulamentada no DECRETO Nº 289, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão e pagamento da GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, prevista no art.59 da Lei nº 102/2020 e dá outras providências, seguindo os critérios estabelecidos na PORTARIA NORMATIVA Nº090-A de 29 de setembro de 2021 que concede conforme lei, o pagamento de Gratificação de deslocamento para área de difícil acesso aos servidores ocupantes do cargo de Professores de Educação Básica do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de Flores de Goiás/GO, e dá outras providências.

SERVIDOR	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO
ADENOR FERREIRA DOS SANTOS	2642	40%

Art. 2º – Os(as) funcionários(as) mencionados no art. 1º são do quadro de Profissionais do Magistério, efetivos da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Fica o departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor no instante da sua publicação, sendo válido seus efeitos, a partir do dia 18 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás-GO, 29 de abril de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:A31470EC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 677/2022

PORTARIA Nº 677, DE 04 MAIO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias no valor de R$ 150,00 cada, ao servidor DANILO PINHO MAGALHÃES, CPF: 016.946.571-32, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE ESPORTE para viagem a cidade de VILA BOA/GO, nos dias 30/04/2022 e 01/05/2022, a fim de acompanhar atletas Torneio de Futebol de Campo.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 04 de maio de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:9851D01D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 3084/2022
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Educação
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-6
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 159/2022
Objeto: Seguro veículo modelo: Polo/Volare: V8L 4X4EO, Placa: RCD4F41, Cor: Amarela, Ano: Fabricação: 2021, Modelo: 2021, Marca/Modelo: M, Numero Chassi: 93PB58M10MC065736, Motor: 36710189, Potência: 152 CV, Tipo Produto: Attack 8 4x4, Combustível: Díesel, Capacidade: 31 passageiros + 1 auxiliar
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 3.789,53 (três mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Recursos Orçamentários: Ficha:076 DOTAÇÃO:10.06.12.361.0043.2.223.3.3.90.39-101

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:91F8FEB7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 160/2022
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Educação
Contratado: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ 67.865.360/0001-27
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 10/2022
Objeto: prestação de serviços de seguro do RCO (Seguro de Responsabilidade Civil) para passageiros do veículo Polo/Volare: V8L 4X4EO, Placa: RCD4F41, Cor: Amarela, Ano: Fabricação: 2021, Modelo: 2021, Marca/Modelo: M, Numero Chassi: 93PB58M10MC065736, Motor: 36710189, Potência: 152 CV, Tipo Produto: Attack 8 4x4, Combustível: Díesel, Capacidade: 31 passageiros + 1 auxiliar
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Recursos Orçamentários: Ficha: 070 Dotação:10.06.12.361.0043.2223.3.3.90.39-101

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto nº: 506/2022. 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:852E4F6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°080/2022

Contrato n°080/2022
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Contratada: **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA,**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.
Valor: R$ 4.576,75(QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
Dotação: 016.482.504.2.036.339030 FICHA 306 FONTE 100
016.482.504.2.036.339039 FICHA 308 FONTE 100
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 01/07/2022
Processo: 5862/2022
Dispensa de Licitação: 196/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3D2758E1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°147/2022

Contrato n°147/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPACETE E JOELHEIRA PARA SAMU, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
Dotação: 10.302.210.2053.33903028 FICHA 524 FONTE 102
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 01/07/2022
Processo: 5365/2022
Dispensa de Licitação: 198/2022.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E48B9BC6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: REPARO SEGURO CENTRO ESTETICO AUTOMOTIVO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 À 31/09/2022
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 984,50 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
10.301.0050.2.220.4.4.90.52 FICHA 483 FONTE 125.
DATA ASSINATURA: 01/07/2022
Dispensa: 201/2022
PROCESSO: 5896/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0191E5B3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°367/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para contratação de empresa para aquisição de madeira, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação e Urbanismo."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO o objeto a contratação de empresa para aquisição de madeira, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção e conservação dos parques municipais da cidade, que e dever do município manter a preservação do local.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de madeira, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação e Urbanismo.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de madeira, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação e Urbanismo, por meio da **empresa MADEIREIRA MARA ROSA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.446.901/0001-65,** com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, S/Nº, QD.06, LT.03, SETOR VILA NOVA, MARA ROSA-GO, CEP:76.490-000, neste ato representada pelo Sr. **WANDERLEY JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR** portador(a) da Carteira de Identidade nº4045902, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº915.079.871-53.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$6.532,80 (seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), em favor da empresa MADEIREIRA MARA ROSA LTDA ME, inscrita no CNPJ:10.446.901/0001-65, contratação de empresa para aquisição de madeira, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação e Urbanismo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MADEIREIRA MARA ROSA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.446.901/0001-65,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B3590760

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

O Município de Matrinchã-GO, torna público que deseja **contratar empresa para Locação de Caminhão Pipa, visando atender às necessidades do Município, conforme especificações e quantidades constantes do levantamento realizado pela Secretaria de Infraestrutura,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10h00m** do dia **07 de julho de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. O Termo de referência e demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, CEP: 76730-000, fone (62) 3391-1151, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes.

Matrinchã-GO, 01 de julho de 2022.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:64925D45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022
REPUBLICADO – Alteração no Termo de Referência

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Qd 01A, Lt 01ª, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará alteração no termo de referência e realização para o dia 15 de julho de 2022, às 14h:00min (quatorze horas),** na sala de licitações – sala 11 – no endereço Praça Coronel Carrijo, Centro, Mineiros-GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2022**, tipo **menor preço por item**, visando a **Contratação de empresa para aquisição para materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6D7F191F

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

Contrato: 048/2022
Processo Administrativo: 981/2022
Solicitação: 2586
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa em substituição à Diretora Geral.
Credenciado: TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: **02.910.917/0004-00**, Signatários: Procurador, Breno Machado e Procurador, Ronaldo Borges Ferrante.
Objeto: Credenciamento de emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas, com programação local e geração de imagens, individualmente, nos municípios da mesorregião Sul do Estado de Goiás.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 003/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: Terá sua vigência a partir da data de assinatura até 20/06/2023, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: para esta contratação R$ 31.424,0000 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.

Ocorrência: Com o Termo de Retificação e Ratificação, constatou-se equívoco no Contrato 048/2022, e no que toca à publicação, retifica-se o campo do CNPJ, onde se lia "02.910.917/0001-59", lê-se "02.910.917/0004-00".

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9E97A2A5

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-7

Nº. DO PROCESSO: 2022032263
CONTRATANTE: O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/MINEIROS - FEMBOM, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.921.795/0001-94.

CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

MAJOR QOC RONALDO RODRIGUES PIMENTEL
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A7348840

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-4

Nº. DO PROCESSO: 2022032253
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1A620A24

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-3

Nº. DO PROCESSO: 2022032255
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F48F05FB

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-10

Nº. DO PROCESSO: 2022032257
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.048.217/0001-86.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

EUSTÁQUIO DE LIMA VILELA
Gestor do PROCON

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E15F6902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2022032775
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: FORGUS SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.807.786/0001-23, com sede na rua Rio Verde, s/nº, quadra 04, lote 11, setor Central, Senador Canedo/GO, CEP 75.251-467, fone (62) 9151-3418/9929-4959.
Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de cozinha para a Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Vigência: O contrato terá vigor da data de 01/07/2022 até 31/12/2022.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:740DF156

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

Nº. do Processo: ***2022027127***
Locatário: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: GILBERTO JOSE MANTELLI (ODONTOTEC), inscrita no CNPJ de nº 15.685.169/0001-08, estabelecida na rua Dom Pedro II, nº 990, Quadra 12J, Lote EP, Centro, Jataí/GO, CEP 75.800-022, Fone (64) 9988-7138.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo e reajustar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (*contrato nº 2021005067, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021*).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 01 de junho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0C9027BA

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-6

Nº. DO PROCESSO: 2022032266
CONTRATANTE: O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:48C8367C

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-11

Nº. DO PROCESSO: 2022032250
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, inscrito no CNPJ/MF nº. 29.277.825/0001-30.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

AIRAM JOSÉ SILVÉRIO BOTELHO
Gestora do FUMTUR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69206CF4

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-5

Nº. DO PROCESSO: 2022032252
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.286.669/0001-33.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

PRISCILA DE CARVALHO BUENO
Gestora do FMMA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2AA63BE0

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-9

Nº. DO PROCESSO: 2022032259
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, inscrito no CNPJ/MF nº. 17.844.908/0001-84.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

ELAINNE CRISTINA ALVES CINTRA
Gestora do FMDCA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0C98E098

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2017011481-3

Nº DO PROCESSO: 2022028101.
CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MINEIROS - MINEIROSPREVI, inscrito no CNPJ/MF nº 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA:A empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.744.987/0001-84.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2017011481-3.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:FBF13825

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO RAIZ N° 2021030170

PROCESSO N°: 2022031039
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ sob n° 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.730.194/0001-86.
OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:82A6A3B9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO RAIZ N° 2021030171

PROCESSO N°: 2022031048
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ sob n° 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.730.194/0001-86.
OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:C8CCEFA2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO RAIZ N° 2017011481-1

PROCESSO N°: 2022029772
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ sob n° 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.987/0001-84.
OBJETO: prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

LUIZ CÉSAR DE SOUSA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:8EBD145D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-1

Nº. DO PROCESSO: 2022032270
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A478F325

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022026973

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**FAUSTO DA COSTA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**190.911.841-91**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE IMÓVEL (PASSEIO PÚBLICO E LOTE) SITO À **RUA PIRATINI ESQ. C/ AV. DAS CAMPINAS, QUADRA 31, LOTE 01-3, IORIS, CCI 7234,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com**

as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:74AEF57D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022026982

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**FAUSTO DA COSTA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**190.911.841-91**		**CCI 7234**
Endereço:	**RUA PIRATINI ESQ. C/ AV. DAS CAMPINAS, QUADRA 31, LOTE 01-3**		
Bairro:	**IORIS**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

- Cumprir o que determina o Artigo 60º do Código de Posturas Municipal

Artigo 60 - É obrigatória, aos proprietários de terrenos situados nas vias pavimentadas, a construção de muros e passeios.

Parágrafo Primeiro - Os passeios não poderão ser construídos de forma a oferecer perigo aos transeuntes, tais como: - ondulações, revestimentos escorregadios, jardineiras e floreiras.

Parágrafo Segundo - Os muros e passeios deverão ser devidamente conservados e obrigatoriamente limpos.

III – EXIGÊNCIA FISCAL

Pavimentação do passeio público do imóvel acima citado.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FFA305F6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2017011481-2

Nº. DO PROCESSO: 2022032387
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA:A empresaPRODATA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.744.987/0001-84.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2017011481-2.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor SAAE

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:560B4461

SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-8

Nº. DO PROCESSO: 2022032262
CONTRATANTE: A SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.182.274/0001-28.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

AILTON MOREIRA LOPES
Gestor do Procon

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:29F2F238

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 555, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. DÉBORA DA SILVA FERREIRA, servidor comissionado, ocupante do cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 30 de junho de 2022

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EE6D35BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 556, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. FABIO HENRIQUE VIEIRA NERY, para ocupar o cargo SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data 01/07/2022.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 30 de junho de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F6C3AA39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 253/DRH, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder DANIELA FREITAS MATOS servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de PROFESSOR P III REF.F 40H nomeado (a) em 27/08/2001, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 01/07/2022 a 29/09/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data 01/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 30 de junho de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:273DD483

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 254/DRH, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder IONETE DA COSTA ARAÚJO servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A nomeado (a) em 07/01/2013, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 01/07/2022 a 29/09/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data 01/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 30 de junho de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1962DA93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 255/DRH, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder SONIA BRAZILIANO DE ARAÚJO servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL IV REF. G nomeado (a) em 03/01/2000, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 01/07/2022 a 29/09/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data 01/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 30 de junho de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D668AC37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 256/DRH, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder RENATO ROCHA DE SOUZA servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de PROFESSOR P III REF.E 40H nomeado (a) em 06/02/2004, Licença Prêmio por Assiduidade,

por um período de três meses a partir de 01/07/2022 a 29/09/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data 01/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 30 de junho de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DCA23672

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 257/DRH, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Defere retorno de Licença para tratar de interesses particulares ao servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Deferir a CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS, servidor(a) efetivo Municipal, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P II GEOGRAFIA REF.A 40H, nomeado em 17/04/2015, retorno de Licença Para tratar de Interesses Particulares por (02) dois anos, referente ao período de 15/01/2022 a 15/01/2024, retornando na data de 01/07/2022, de acordo com o requerimento do referido servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 500/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data 01/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Planaltina, 30 de junho de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5AAE9527

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 258/DRH, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Deixa de conceder Função Gratificada a servidor público efetivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

R E S O L V E:
ART. 1º - Deixa de conceder gratificação a:

Servidor	Cargo Efetivo	Tipo de Gratificação	Valor da Gratificação
ANTONIO SERGIO MOTA DE ARAUJO	TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL I REF A	FG II	R$ 400,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Planaltina, 30 de junho de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:FADEF69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 554, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Prorroga a data de vencimento do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 047, de 23 de maio de 2022.
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 204 da LEI COMPLEMENTAR N° 015/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012 – Código Tributário Municipal, compete à Secretaria de Finanças, pelo seu órgão próprio, orientar em todo o Município, a aplicação das leis tributárias, dar-lhes interpretação, dirimir-lhes dúvidas e omissões e expedir Atos Normativos, Resoluções, Ordens de Serviços e demais instruções deste Código necessárias ao esclarecimento dos atos decorrentes dessas atividades;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.
CONSIDERANDO os impactos financeiros provocadas pela pandemia Covid-19, que ensejam altera-se do Calendário fiscal, prorrogando a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, bem como das Taxas de Licença e Funcionamento e Vigilância Sanitária.
DECRETA:
Art. 1° Ficam prorrogados os prazos para vencimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, bem como das Taxas de Licença e Funcionamento e Vigilância Sanitária, para a data de 31 de julho correspondente ao exercício financeiro de 2022.
Art. 2º. O Secretário Municipal de Finanças poderá baixar os atos que se fizerem necessários à complementação e cumprimento deste calendário, inclusive modificando os critérios estabelecidos neste e adotar outras medidas pertinentes aos tributos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 30 de junho de 2022

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:E7A4D160

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA LETICIA CAMOLESI BRAGÃO SILVA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.807.382/0001-49 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, **OBJETO**: Aquisição de máquinas de costura industrial e cadeiras giratórias, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento do município de Santa Helena de

Goiás, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0265.20.602.0019.2333.339039(100) **VIGÊNCIA:** 01/06/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022 **VALOR:** R$65.105,00.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:8AD218F6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA** MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-EIRELI**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.191.397/0001-41 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, **OBJETO**: Aquisição de máquinas de costura industrial e cadeiras giratórias, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento do município de Santa Helena de Goiás, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0265.20.602.0019.2333.339039(100) **VIGÊNCIA:** 01/06/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022 **VALOR:** R$**4.640,00**.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D0C4471F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PAULO RUFINO FAUSTINO**, CPF: 697.007.534-68, CHAMAMENTO Nº **002/2021**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2021** (ATO 140/2021). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**01/07/2022.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F6967FB7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 220, DE 01 DE JULHO DE 2022

Demite o servidor Mauricio Barbosa da Costa e arquiva o processo administrativo disciplinar nº 2021018537.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 090/096), o Parecer Jurídico nº 368/2022 - PGM (fls. 098/101) e as Decisões (fls. 102 e 104);
CONSIDERANDO que foi oportunizado ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido do cargo de Operador de Pá Carregadeira I, com base no art. 212, inciso I c/c art. 194, inciso XXVII, da Lei Municipal nº 1.664/92 e art. 312, § 1º, do Código Penal Brasileiro, o servidor estatutário, **MAURICIO BARBOSA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.073.411-**, matrícula 623286, em 01 de julho de 2022.
Art. 2º Fica arquivado o processo administrativo disciplinar nº 2021018537, após os procedimentos de praxe.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 01 de julho de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:4E3500FE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 221, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.059.601-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Recurso e Infrações (JARI), símbolo CDS-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 01 de julho de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:85EBA84C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 222, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento efetivo para cargo em comissão.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 46 da Lei Complementar nº 006 de 25 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo **MARCELO ROBERTO BRITO CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.931.231-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo AE-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 01 de julho de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:24FEB1E0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 223, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **TEDIUILSON GOMES DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.177.101-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo AE-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 01 de julho de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:904DF3A0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 224, DE 01 DE JULHO DE 2022

Coloca servidor municipal à disposição da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 202216448018014;

DECRETA:

Art. 1º Fica à disposição da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP o servidor público municipal concursado, **PEDRO RAIMUNDO GUEDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.333.251-**, no período de 01/07/2022 a 31/12/2022, com ônus para a origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 01 de julho de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:2DA5DE16

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 225, DE 01 DE JULHO DE 2022

Designa a servidora Daniela Alves Tavares, como responsável técnica, nas atividades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora **DANIELA ALVES TAVARES**, Médica Veterinária CRMV GO nº 07191, como responsável técnica, nas atividades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 01 de julho de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E339A3E8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **DW SERVICE LTDA - EPP**, CNPJ/MF 08.906.780/0001-45**. MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019**. OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA01/07/2022** A 31/12/2022. ASSINATURA: 29/06/2022.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:98285C60

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **DW SERVICE LTDA - EPP**, CNPJ/MF 08.906.780/0001-45**. MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019**. OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 01/07/2022 A 31/12/2022. ASSINATURA: 29/06/2022.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:97373766

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 226, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento efetivo para cargo em comissão.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora efetiva **NATALIA MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.720.591-**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Ciência e Tecnologia, símbolo CDS-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 01 de julho de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:AE0124E8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164 /2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: INTERCON CONSTRUTORA - LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRUÇÃO DE PONTES DO MUNICIPIO DE ABADIÂNIA-GO.
VALOR GLOBAL: R$966.612,81 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:82371D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165 /2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: VINICIUS BARCELOS GONÇALVES GHANNOUM ENGENHARIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA MODALIDADE EMPLEITADA GLOBAL.
VALOR GLOBAL: R$184.370,92 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:6260F8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163 /2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: CAMPOS E VALENTE CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA WM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO HORIZONTAIS E VERTICAIS.
VALOR GLOBAL: R$84.019,60 (OITENTA E QUATRO MIL DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:F452C8DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161 /2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: INTERCON CONSTRUTORA – LTDA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTICA EM RUAS DO MUNICIPIO, NESTA CIDADE DE ABADIÂNIA-GO
VALOR GLOBAL: R$ 1.861.660,41 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E UM REAIS)
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:9BE0AAF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº162 /2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVES RODRIGUES LTDA-ME
OBJETO: O OBJETODA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE RURAL-LOCAL: GO -474, ENTRE OS POVOADOS DO BARRO AMRELO E TRÊS VEREDAS NESTA CIDADE DE ABADIÂNIA – GO, DE ACORDO COMO TERMO DE REFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA SMS , BEM COMO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADOS PELO ARQUITETOR R.T.ARLLEY RHITHIRLLY RAMOS DE GODOI, E DEMAIS ANEXOS, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTES DESTE LOCAL.
VALOR GLOBAL: R$374.473,60 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:059C7D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-100-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 100/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA: 15/06/2022 ÀS 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2022

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:699B9D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-101-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 101/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIZENANDO DINIZ.
DATA: 15/06/2022 ÀS 13:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2022

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:5AC9D904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-102-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 102/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES
DATA: 15/06/2022 ÀS 14:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2022

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:2F5B908F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-103-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 103/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTES DE PACIENTES PÁRA CONSULTAS E EXAMES.
DATA: 15/06/2022 ÀS 15:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2022

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:2A49EEE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: CAMPO E VALENTE CONSTRUTORA-LTDA
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RURAL NA MODALIDADE EMPLEITADA GLOBAL.
VALOR GLOBAL: R$ 317.908,68 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:BFA376A7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 219/2022. Legalidade: Processo Seletivo 002/2022, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 052/2022, de 18/02/2022. **Objeto**: contratação para exercer a função de Auxiliar de Limpeza, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 14.544,00. **Vigência:** 01/07/2022 a 30/06/2023. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.122.1149.2.026.3.1.90.11.00 - Fonte 102; 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – Fonte 102/107; 10.305.1152.2.296.3.1.90.11.00 – Fonte 102/107. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMS. **Contratada**: **DEIJIANE RAMIRO BARBOSA**. **Data**: 01/07/2022. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:09001837

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 220/2022. Legalidade: Processo Seletivo 002/2022, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 052/2022, de 18/02/2022. **Objeto**: contratação para exercer a função de Auxiliar de Limpeza, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 14.544,00. **Vigência:** 01/07/2022 a 30/06/2023. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.122.1149.2.026.3.1.90.11.00 - Fonte 102; 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – Fonte 102/107; 10.305.1152.2.296.3.1.90.11.00 – Fonte 102/107. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMS. **Contratada**: **LUCIMAR DENI DE SOUSA**. **Data**: 01/07/2022. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:34A26953

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 221/2022. Legalidade: Processo Seletivo 002/2022, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 052/2022, de 18/02/2022. **Objeto**: contratação para exercer a função de Motorista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 21.049,08. **Vigência:** 01/07/2022 a 30/06/2023. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.122.1149.2.026.3.1.90.11.00 - Fonte 102; 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – Fonte 102/107; 10.305.1152.2.296.3.1.90.11.00 – Fonte 102/107. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMS. **Contratado**: **JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS**. **Data**: 01/07/2022. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:25144BA0

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 029/2022, Processo n° 3524/2022.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SEUS DEPARTAMENTOS E PROGRAMAS.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/12/2022.

EMPRESA: **GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI**. CNPJ sob o nº 24.284.699/0001-27, com sede na Rua Jose Fonseca, Quadra 028, Lote 11B, SNº, Setor Morada do Sol. Rio Verde – GO, CEP: 65.908-700.

VALOR TOTAL: R$ 25.470,00.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA –
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:904FE43F

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 029/2022, Processo n° 3524/2022.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SEUS DEPARTAMENTOS E PROGRAMAS.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/12/2022.

EMPRESA: **MARAIZA CHAVES BARBOSA FONTOURA ME**. CNPJ: 027.083.994/0001-03, com sede na Avenida Paranoá, n°. 96, QD. 12, LT. 04, Acreúna-GO.

VALOR TOTAL: R$ 63.250,00.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA –
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:79225E2F

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 029/2022, Processo n° 3524/2022.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SEUS DEPARTAMENTOS E PROGRAMAS.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/12/2022.

EMPRESA: **NS DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ n°. 35.556.376/0001-61, com sede na Rua Tapajós Nº 75 Quadra 23 Lote 06 – Bairro Santo Antônio de Lisboa – Rio Verde-GO, CEP. 75.904-805.

VALOR TOTAL: R$ 40.038,00.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA –
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6562C18C

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 103/2022, de 06/04/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 01 de Julho de 2022.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D4CD8C0D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 - ADM
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Amorinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: CONTRATADO: LUZMAR VIEIRA MARCAL 30143101153, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob o nº 43.580.269/0001-05, situada na Avenida Maranhão, N° 205, Centro, CEP: 76.140-000, no município de Amorinópolis - GO.

Objeto: O Objeto do presente Processo é a contratação de Empresa especializada para prestar de Tapa Buracos e Pintura de Meios Fios de Ruas e Avenidas da cidade de Amorinópolis e seus Distritos, coleta de Lixos Urbanos, Limpeza cidade de Amorinópolis e Limpeza da Praça Central assim atendendo a demanda do Município de Amorinópolis/GO.
A entrega dos serviços acima descrito será feito em regime de empreitada, durante a vigência do contrato, conforme especificado no termo de referência.
VALOR GLOBAL: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.15.452.1118.2.034 – 3.3.90.39.00–FICHA: 149 – FONTE; 100
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.
FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:BA6CF8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 1946/2022
Dispensa de Licitação nº 186/2022 – ADM
Objeto do presente Processo é a contratação de Empresa especializada para prestar de Tapa Buracos e Pintura de Meios Fios de Ruas e Avenidas da cidade de Amorinópolis e seus Distritos, coleta de Lixos Urbanos, Limpeza cidade de Amorinópolis e Limpeza da Praça Central assim atendendo a demanda do Município de Amorinópolis/GO.
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela a, além de todo o teor da solicitação e do termo de referência do Município de Amorinópolis-Go;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista nos artigos 72, inciso II e 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021 c/c Decreto 10.922/2021, além da necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa **LUZMAR VIEIRA MARCAL 30143101153**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.580.269/0001-05**, situada na Rua Avenida Maranhão, N° 205, Centro, CEP: 76.140-000, no município de Amorinópolis - GO.

Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:E8F7C4ED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **14 de Julho de 2022**, **às 13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE CAMPOS VERDES-GO.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 01/07/2022.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:E331317D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação
Processo Administrativo 06498/2021/FMS
Contrato nº 120/2022/FMS

Contratante: **Município de Mundo Novo- FMS**
Objeto: **A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços especializados em Medico Clinico Geral, conforme Carta de Credenciamento e Proposta de Adesão**
Contratado **ULTRACENTER LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS EIRELI**, **CNPJ (MF) sob nº 22.349.411/0001-20**
Valor: **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**
Data da assinatura do contrato: **10 de maio de 2022**.
Vigência do Contrato: **10 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Mundo Novo – Goiás, **01 de julho de 2022**

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:2E4F28A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação
Processo Administrativo 06498/2021/FMS
Contrato nº 124/2022/FMS

Contratante: **Município de Mundo Novo- FMS**
Objeto: **A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços especializados em Farmaceutica, conforme Carta de Credenciamento e Proposta de Adesão**
Contratado **JOSSISLEY DANTAS DE MEDEIROS**, **CPF (MF) sob n.º 996.682.201-10**
Valor: **R$ 21.705,60 (vinte e um mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos)**
Data da assinatura do contrato: **03 de junho de 2022**.
Vigência do Contrato: **03 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Mundo Novo – Goiás, **01 de julho de 2022**

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:5FE4FE8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação
Processo Administrativo 03096/2022/ADM
Contrato nº 035/2022/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo- ADM**
Objeto: **A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços especializados em Medico Clinico Geral, conforme Carta de Credenciamento e Proposta de Adesão**
Contratado **COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, **CNPJ (MF) sob nº 37.803.762/0001-36**
Valor: **R$ 118.225,70 (cento e dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**
Data da assinatura do contrato: **06 de maio de 2022**.
Vigência do Contrato: **06 de maio de 2022 a 06 de setembro de 2022**

Mundo Novo – Goiás, **01 de julho de 2022**

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:77A6BB47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 03116/2022/ADM
Pregão Eletrônico 012/2022
ARP nº 057/2022/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Implementos Agrícolas conforme Proposta nº 002628/2019, e Convênio 884380/2019, firmado entre o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Mundo Novo - GO.**
Fornecedor Registrado**: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) 20.963.380/0001-77.**
Valor Global Registrado: **R$ 56.400,000 (Cinqüenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).**
Validade: **01/07/2022 a 01/07/2023.**

Mundo Novo - Goiás, 01 de julho de 2022.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:D18A16FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 03116/2022/ADM
Pregão Eletrônico 012/2022
ARP nº 058/2022/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Implementos Agrícolas conforme Proposta nº 002628/2019, e Convênio 884380/2019, firmado entre o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Mundo Novo - GO.**
Fornecedor Registrado**: COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI, CNPJ (MF) 15.513.036/0001-46.**
Valor Global Registrado: **R$ 36.900,0000 (Trinta e Seis mil e Novecentos Reais).**
Validade: **01/07/2022 a 01/07/2023.**

Mundo Novo - Goiás, 01 de julho de 2022.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:D7F87597

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 03175/2022/ADM
Pregão Eletrônico 013/2022
ARP nº 059/2022/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Tambores de Lixo de Ferro para o Município de Mundo Novo – GO.**
Fornecedor Registrado**: MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA, CNPJ (MF) 34.737.085/0001-07.**
Valor Global Registrado: **R$ 46.400,0000 (Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).**
Validade: **01/07/2022 a 01/07/2023.**

Mundo Novo - Goiás, 01 de julho de 2022.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:5A2A9AC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO: 03116/2022/ADM. INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Mundo Novo-GO. ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 012/2022. OBJETO: **Aquisição de Implementos Agrícolas conforme Proposta nº 002628/2019, e Convênio 884380/2019, firmado entre o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Mundo Novo - GO**, HOMOLOGO o referido Pregão Eletrônico, com o respectivo valor ofertados pela empresa adjudicatária: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 20.963.380/0001-77** para os LOTES: 01, com o valor total de R$ **56.400,0000 (Cinqüenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais). COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 15.513.036/0001-46,** para os LOTES: 02, com o valor total de R$ **36.900,0000 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais)**

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:3134B612

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO: 03175/2022/ADM. INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Mundo Novo-GO. ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 012/2022. OBJETO: **Aquisição de Tambores de Lixo de Ferro para o Município de Mundo Novo - GO**, HOMOLOGO o referido Pregão Eletrônico, com o respectivo valor ofertados pela empresa adjudicatária: **MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 34.737.085/0001-07** para os

LOTES: 01, com o valor total de R$ **46.400,0000 (Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).**

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:FDC42E6C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 75/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 75/2022

> "Declara DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de termômetro, para as escolas Maternal Dona Levinda Maria De Rezende e Professora Celma Pereira Borges".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de termômetro, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de termômetro, para as escolas Maternal Dona Levinda Maria De Rezende e Professora Celma Pereira Borges, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 75/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES – ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP:75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, Ficha: 307, Sub Elemento: 36, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:31641378

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1904/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1904/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para prestação de serviços transporte de animais para desfile em cavalgada ecológica no município de Perolândia.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de transporte, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento, objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços transporte de animais para desfile em cavalgada ecológica no município de Perolândia, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1904/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação do Sr. **MARCELO GIMENEZ**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n. 200.068.288-09 estabelecida na Travessia da Pecuária, Quadra 6, Lote 15, Casa 3, Setor São João, Mineiros/Go , CEP 75.836-050, pelo valor constante do art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as pessoas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser e forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.21.20.606.011.2.026-3.3.90.36.00, Ficha Orçamentária 116, Sub Elemento 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA, brasileira, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.656.341-76, responsável pelas atividades dos feirantes, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F58EB8FF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.037, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Faz alterações no Decreto nº 13.031/2022 acerca da nomeação de membros para compor a Junta Especial de Recursos Fiscais, para julgar os Recursos Fiscais em Segunda Instância Administrativa, e dá outras providências"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, de acordo com o disposto no art. 415 do Código Tributário Municipal que determina o julgamento dos Processos Administrativos Fiscais em Segunda Instância Administrativa seja realizado por uma Junta Especial de Recurso Fiscais,

D E C R E T A:

Art. 1º - As alterações do Decreto nº 13.031, de 30 de maio de 2022, para vigorar da seguinte forma a composição da Junta de Recursos Fiscais do Município de Quirinópolis-GO:
I - Substituição do membro titular Representante do Fisco Municipal (inciso III):
"*III - REPRESENTANTES DO FISCO MUNICIPAL*
Titular: Aurelio Norberto da Silva
Suplente: Anna Geraldina Alves Ribeiro".
II - Exclusão do inciso IV, Representantes da Procuradoria Municipal e do inciso V, Representantes da Administração Municipal.
III – Modifica o art. 2º, no sentido da Junta de Recursos Fiscais passar a ser presidida pelo Representante Titular do Fisco Municipal e, como Vice, o seu membro Suplente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:CC505DFD

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 069/2021

PORTARIA Nº 069 /2021 DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal Aida Caetano de Oliveira Silva.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **AIDA CAETANO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 490.980.801-97, matrícula nº 713, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 40, Letra "G", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 2.962,48
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 888,74
Quinquênios =- 6x10% - 60%	R$ 1.777,48
Proventos de aposentadoria	**R$ 5.628,70**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:C8BBA633

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 070/2021

PORTARIA Nº 070/2021 DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor do servidor público municipal AURO VIEIRA CABRAL.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor do servidor público municipal **AURO VIEIRA CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº 306.212.321-49, matrícula nº 468, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 40, Letra "I", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 3.082,17
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 924,65
Quinquênios =- 6x10% - 60%	R$ 1.849,30
Proventos de aposentadoria	**R$ 5.856,12**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:92BF43FC

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 071/2021

PORTARIA Nº 071/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal ODETE MARTINS BORGES SANTOS.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **ODETE MARTINS BORGES SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 391.370.311-04, matrícula nº 728, no cargo de Profissional do Magistério III, Tabela/Nível 03, Classe/Referência 40, Letra "A", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 2.310,60
Gratificação Incentivo Funcional - 10%	R$ 231,06
Quinquênios = 5x10% - 50%	R$ 1.155,30
Proventos de aposentadoria	**R$ 3.696,96**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:B6248327

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO 072/2021

PORTARIA Nº 072/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Retifica o ato concessório de nº 252/2017, de 26/10/2017, para incorporar a *gratificação de zona rural*, no importe de 20%, aos proventos de aposentadoria da ex-servidora Rachel Divina Macedo Barbosa**.**

O Gestor do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais e, mormente, em **cumprimento ao ao v. acórdão,** exarado pela Terceira Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível do e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em sede de apelação referente à sentença exarada nos autos do processo nº 5033913.18.2018.8.09.0134, o qual tramita junto à 2ª VARA CÍVEL,

FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL da Comarca de Quirinópolis,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICA o Decreto concessório de nº 252/2017, de 26/10/2017, que retificou o Decreto nº 150/2016, de 25/2/2016, o qual concede o benefício previdenciário de *aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial magistério*, em favor da servidora pública municipal **RACHEL DIVINA MACEDO BARBOSA,** inscrita no CPF sob o nº 643.803.601-30, no cargo paradigma de *Profissional de Magistério, Nível IV*, para fazer alterar o valor de seus proventos, acrescendo/incorporando o **percentual de 20%** (vinte por cento), ante a concessão, judicialmente, da verba *gratificação de zona rural.* Os proventos integrais, restam assim fixados:

Referência: novembro/2017	
Salário base	R$ 2.513,97
Gratificação de Incentivo Funcional (30%) (art. 25 a 29 da Lei n. 2.619/2006)	R$ 754,19
Quinquênios (50%) (art.78 da Lei Complementar n. 003/2006)	R$ 1.256,99
Gratificação de Zona Rural (20%) - arts. 25 e 26 Lei 2619/06	R$ 502,79
Proventos de Aposentadoria	**R$ 5.027,94**

Art. 2º - Referida gratificação fora concedida com fulcro no art. 14, §2º da Lei Complementar Municipal nº 006/05, c/c arts. 113 e 114 da Lei Orgânica Municipal de Quirinópolis, de nº 013/2006.

Art. 3º – O percentual de 20% (vinte por cento) deverá ser reajustado, tal como os proventos, pela paridade.

Art. 4º - O pagamento da presente gratificação fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Art. 5º - A diferença no valor dos proventos de aposentadoria em favor da ex-servidora deverá ser paga nos termos do v. acórdão, exarado pela Terceira Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível do e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ou seja, antes mesmo do registro/homologação da presente Revisão, pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando **inalterados os demais termos do Decreto concessório,** retroagindo os seus **efeitos financeiros à competência 11/2017,** data da cessação da gratificação que ora se incorpora.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV.

PAULO CÉZAR RAMOS
Gestor QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:86E0252C

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO 073/2021

PORTARIA Nº073/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Retifica o ato concessório de nº 2725-A/1988, de 25/4/1988, para fins de reenquadramento do ex-servidor Divino Martins de Oliveira**.**

O Gestor do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais e, mormente, em **cumprimento à sentença e acordão,** exarados pela 2ª VARA CÍVEL, FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL da Comarca de Quirinópolis e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Gabinete do Desembargador Leobino Valente Chaves, nos autos do processo nº 5016864-27.2019.8.09.0134,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICA o Decreto concessório de nº 22.725-A/1988, de 25/4/1988, o qual concede o benefício previdenciário de *aposentadoria com proventos integrais* em favor do ex-servidor público municipal **DIVINO MARTINS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 170.490.591-53, no cargo paradigma de *Operador de Máquina Pesada*, para fazer reenquadrá-lo na nova estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo de Quirinópolis (classe e referência), cujos proventos integrais, restam assim fixados:

Referência: agosto/2021	
Salário base	R$ 1.235,16
Gratificação de Tempo de Serviço - 20% x R$ 1.235,16	R$ 247,03
Horas extras - (60 horas) - R$ 1.482,19 /220 + 50% * 60h	R$ 606,35
Quinquênios (salário base + horas extras + ATS) - 40% x R$ 2.088,54	R$ 835,42
Proventos de Aposentadoria	**R$ 2.923,96**

Art. 2º - O ex-servidor enquadra-se, observada a paridade, na *Tabela 06, Classe 1, Referência "E",* consoante o disposto na Lei Municipal nº 3304/2019, de 25 de janeiro, a qual *Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis e contém outras providências.*

Parágrafo único: Em que pese constar da sentença a determinação pelo reenquadramento para a *classe 7, nível "E", da Tabela III*, esta não mais vigora com o advento da lei constante do *caput.*

Art. 4º - O pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Art. 5º - Cumprido o dispositivo da sentença, remeta-se ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, para registro da presente revisão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **mantendo-se inalterados os demais termos do Decreto concessório de aposentadoria** em favor do ex-servidor, e retroagindo efeitos a 16/5/2019, data da citação da autoridade coatora (ex-presidente do QUIPREV).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV.

PAULO CÉZAR RAMOS
Gestor QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:8DE0CE28

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 074/2021

PORTARIA N° 074/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor José Antônio Barbosa, em favor de Maria Rita Barbosa.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte,* em decorrência do falecimento, em 13/5/2021, do ex-servidor público municipal **JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº 010.911.741-72, matrícula nº 760, aposentado por *Invalidez* em 1º/6/1995, no cargo paradigma de Operador de Máquinas Leves 1-A, Nível 4, em favor da mulher, **MARIA RITA BARBOSA,** inscrita no CPF sob o nº 340.854.836-68, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário Base	R$ 998,00
Gratificação por Tempo de Serviço (20%)	R$ 199,60
Cota única - 100% - Beneficiário único - Proventos de Pensão	**R$ 1.197,60**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária MARIA RITA BARBOSA será vitalícia (até óbito); e integral, na qualidade de única beneficiária.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2021, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:83EBEC3C

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 075/2021

PORTARIA N° 075/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor Remi Rodrigues da Fonseca, em favor da viúva, Elizete Severina de Lima Fonseca.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 15/6/2021, do ex-servidor(a) público(a) municipal **REMI RODRIGUES DA FONSECA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 088.501.941-53, matrícula nº 31, aposentado por *tempo de serviço* em 31/3/1998, no cargo paradigma de Professor P IV, em favor da viúva, **ELIZETE SEVERINA DE LIMA FONSECA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 937.482.721-200, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Vencimento básico	R$ 2.791,62
Quinquênio - sentença judicial	R$ 2.023,93
Regência de Classe (20%) - sentença judicial	R$ 558,32
Incentivo Funcional	R$ 697,90
Proventos de Pensão - cota integral - beneficiário único	**R$ 6.071,77**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário ELIZETE SEVERINA DE LIMA FONSECA será vitalícia (até óbito); e integral, na qualidade de única dependente habilitado.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2021, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:2197C870

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 076/2021

PORTARIA N° 076/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Concede o benefício de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento do ex-servidor RANIERE JACINTO BARCELOS SILVA, em favor da viúva, MIRIENE DA SILVEIRA TELLES BARCELOS e outros.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 18/6/2021, do ex-servidor(a) público(a) municipal **RANIERE JACINTO BARCELOS SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 003.728.314-32, matrícula nº 5334, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Tabela/Nível 06, Classe/Referência 01, Letra "B", em favor da viúva, **MIRIENE DA SILVEIRA TELLES BARCELOS,** inscrito(a) no CPF sob o nº 012.140.421-80, e dos filhos menores **RANIERE JACINTO BARCELOS SILVA FILHO** inscrito no CPF sob o nº 090.453.361-11 e **RENATO JACINTO BARCELOS SILVA** inscrito no CPF sob o nº 109.401.631-44 ambos neste ato representados pela genitora e primeira beneficiária , sendo os proventos fixados conforme seguem:

Vencimento básico		R$ 2.083,12
Quinquênio (10%)		R$ 208,31
Incentivo Funcional (5%)		R$ 104,15
Proventos de Pensão		**R$ 2.395,58**
Beneficiário	**Cota parte**	**Valor**
Miriene sa Silveira T. Barcelos	33.33%	798,52
Raniere Jacinto B. Silva Filho	33.33%	798,53
Renato Jacinto B. Silva	33.33%	798,53
Proventos de Pensão		**R$ 2.395,58**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária MIRIENE DA SILVEIRA TELLES BARCELOS será vitalícia (até óbito); a pensão em favor dos menores será temporária e se extinguir-se-ão quando completada a maioridade, qual seja 21 anos de RANIERE JACINTO BARCELOS SILVA FILHO e RENATO JACINTO BARCELOS SILVA; respectivamente em 31/1/2039 e 30/10/2041.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2021, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:D2807A3E

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 077/2021

PORTARIA N° 077/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor Edgar Campos Teixeira, em favor da companheira, Rosemeire Pereira Ramos

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 21/7/2021, do ex-servidor(a) público(a) municipal **EDGAR CAMPOS TEIXEIRA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 288.124.171-91, matrícula nº 207, aposentado por *Idade e Tempo de Serviço* em 29/6/2018, no cargo paradigma de Gari, em favor da companheira, **ROSEMEIRE PEREIRA RAMOS,** inscrito(a) no CPF sob o nº 799.610.291-00, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Vencimento básico	R$ 998,00
Quinquênio 70%	R$ 698,60
Proventos de Pensão - cota integral - beneficiário único	**R$ 1.696,60**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário ROSEMEIRE PEREIRA RAMOS será vitalícia (até óbito); e integral, na qualidade de única dependente habilitado.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2021, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:A32A93FD

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 078/2021

PORTARIA Nº 078/2021 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal Joana Fernandes de Jesus

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **JOANA FERNANDES DE JESUS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 476.391.721-87, matrícula nº 235, no cargo de Gari I-B, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.04500
Quinquênios (50%)	R$ 522,50
Proventos de aposentadoria	**R$ 1.567,50**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:BBA6BCAA

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE 080/2021

PORTARIA Nº 080/2021 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal Yolanda Alves Pereira.

A Secretária de Previdência do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **YOLANDA ALVES PEREIRA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 375.314.501-78, matrícula nº 3528, no cargo de Escriturário I, A, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - setembro/2021	Valores
Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênios - 10%	R$104,50
Total	R$ 1.149,50
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$1.467,14
Proporção ao tempo de contribuição	35,57%/100%
Base de cálculo - média aritmética	R$ 1.149,50
Valor atribuído com aplicação da proporção a tempo de contribuição (adicionado complemento salário mínimo) - Proventos de Aposentadoria	R$ 410,82 + R$ 689,18 = **R$ 1.100,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:7345EEAF

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 082/2021

PORTARIA Nº 082/2021 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *idade e tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal ZILANY BORGES DOS SANTOS SILVA.

A Secretária de Previdência do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **ZILANY BORGES DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 574.060.811-20, matrícula nº 376, no cargo de Merendeira, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "J", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.045,00
Quinquênios = 5x10% - 50%	R$ 522,50
Proventos de aposentadoria	**R$ 1.567,50**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:EAD85250

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE 084/2021

PORTARIA Nº 084/2021 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor do servidor público municipal RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 288.131.541-00, matrícula nº 3512, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 1-A, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - outubro/2021	Valores
Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênios - 10%	R$110,00
Total	R$ 1.155,00
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.238,72
Proporção ao tempo de contribuição	30,76%/100
Base de cálculo - teto média	R$ 1.155,00
Valor atribuído com aplicação da proporção ao tempo de contribuição -	R$ 354,92
Complemento Constitucional	R$ 745,08
Proventos de Aposentadoria	R$ 1.100,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:7CDF6AEB

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE 085/2021

PORTARIA Nº 085/2021 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal Cleusa Cabral.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **CLEUSA CABRAL**, inscrita no CPF sob o nº 928.351.551-04, matrícula nº 1127, ocupante do cargo de Zelador, Nível 1, Letra *D*, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - outubro/2021	Valores
Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênios - 30%	R$313,50
Total	R$ 1.358,50
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$1.256,48
Proporção ao tempo de contribuição	70,88%/100%
Base de cálculo - média aritmética	R$ 1.256,48
Valor atribuído com aplicação da proporção a tempo de contribuição (adicionado complemento salário mínimo) - Proventos de Aposentadoria	R$ 890,59 + R$ 209,41 = **R$ 1.100,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:4DDB1405

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 089/2021

PORTARIA Nº 089/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal MARIA DAS DORES FERREIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **MARIA DAS DORES FERREIRA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 590.292.181-34, matrícula nº 299, no cargo de Zeladora, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.045,00
Quinquênios (50%)	R$ 522,50
Proventos de aposentadoria	**R$ 1.567,50**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1° de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:17946868

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 090/2021

PORTARIA Nº 090/2021 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição* em favor do servidor público municipal SALMO RODRIGUES DE ALMEIDA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **SALMO RODRIGUES DE ALMEIDA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 275.295.091-87, matrícula nº 178, no Encanador Hidráulico, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$1.128,42
Gratificação Incentivo Funcional	R$ 169,26
Quinquênios 7x10% (70%)	R$ 789,89
Proventos de aposentadoria	**R$ 2.087,57**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:A5F15030

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO 091/2021

PORTARIA Nº 091/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Retificar a Portaria nº 70/2021 que concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor do servidor público municipal AURO VIEIRA CABRAL.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 70/2021 que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor do servidor público municipal **AURO VIEIRA CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº 306.212.321-49, matrícula nº 468, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 40, Letra "I", para fazer constar a retirada do 6º quinquênio concedido em desconformidade à Lei Complementar nº 173/2020, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 3.082,17
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 924,65
Quinquênios - 5x10% - 50%	R$ 1.541,08
Proventos de aposentadoria	**R$ 5.547,90**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:1BA6588A

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 092/2021

PORTARIA Nº 092/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal MARIA APARECIDA SALES .

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **MARIA APARECIDA SALES** , inscrita no CPF sob o nº 307.858.391-00, matrícula nº 453, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "J", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.045,00
Quinquênios = 5x10% - 50%	R$ 522,50
Proventos de aposentadoria	**R$ 1.567,50**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:3257E572

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO 093/2021

PORTARIA Nº 093/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Retifica a Portaria nº 69/2021 que concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal Aida Caetano de Oliveira Silva.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 69/2021 que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **AIDA CAETANO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 490.980.801-97, matrícula nº 713, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 40, Letra "G", para fazer constar a retirada do 6º quinquênio concedido em desconformidade à Lei Complementar nº 173/2020, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 2.962,48
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 888,74
Quinquênios - 5x10% - 50%	R$ 1.481,24
Proventos de aposentadoria	**R$ 4.147,46**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:DC12E25F

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO 093-A/2021

PORTARIA Nº 093-A /2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Retificou a Portaria nº 69/2021 que concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal Aida Caetano de Oliveira Silva.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICOU a Portaria nº 69/2021 que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **AIDA CAETANO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 490.980.801-97, matrícula nº 713, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 40, Letra "G", para fazer constar a retirada do 6º quinquênio concedido em desconformidade à Lei Complementar nº 173/2020, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 2.962,48
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 888,74
Quinquênios - 5x10% - 50%	R$ 1.481,24
Proventos de aposentadoria	**R$ 5.332,46**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:A3A02FC5

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 094/2021

PORTARIA N° 094/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor Idenicio Pereira Neves, em favor de Maria Abadia Camilo Neves.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte,* em decorrência do falecimento, em 10/10/2021, do ex-servidor público municipal **IDENICIO PEREIRA NEVES,** inscrito no CPF sob o nº 261.947321-72, matrícula nº 384, aposentado por *invalidez* em 31/5/2010, no cargo paradigma de Gari, em favor da mulher, **MARIA ABADIA CAMILO NEVES,** inscrita no CPF sob o nº 591.145.091-72, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário Base (27,78/35*R$844,92)	R$ 670,62
Quinquênio 40% (27,78/35*337,98)	R$ 268,26
Complemento Constitucional	R$ 161,12
Proventos de Aposentadoria	R$ 1.100,00
Cota única - 100% - Beneficiário único - Proventos de Pensão	**R$ 1.100,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária MARIA ABADIA CAMILO NEVES, será vitalícia (até óbito).

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2021, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:98A1E9D7

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal MARCELY RIBEIRO ARANTES.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **MARCELY RIBEIRO ARANTES**, inscrita no CPF sob o nº 494.214.846-49, matrícula nº 724, no cargo de Profissional do Magistério IV, Nível 4, Referência 40h, Letra "F", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 2.904,38
Gratificação Incentivo Funcional - 5%	R$ 145,21
Quinquênios - 40%	R$ 1.161,75
Proventos de aposentadoria	**R$ 4.211,34**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:3C9C0312

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 097/2021

PORTARIA Nº 097/2021 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal Elenilda Maria de Jesus.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ELENILDA MARIA DE JESUS** servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 476.392.611-04, matrícula nº 266, no cargo de Recepcionista, Tabela/Tabela 02, Classe/Referência 01, Letra J sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$1.045,00
Gratificação Incentivo Funcional	R$ 52,25
Quinquênios 60%	R$ 627,00
Proventos de aposentadoria	**R$ 1.724,25**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 54 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:7DA1C551

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 001/2022

PORTARIA N° 001/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da ex-servidora Maria Madalena de Souza, em favor de João Batista da Silva.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à sentença/acórdão exarados nos autos do processo **nº 5120020.65.2018.8.09.0134**

considerando a SENTENÇA que julgou procedente o pedido de pensão por morte em favor de João Batista da Silva ;

considerando que o acórdão manteve a determinação da sentença para conceder o benefício ao companheiro;

considerando já haver um Processo Administrativo de concessão registrado no QUIPREV sob o nº 839/2017;

considerando os documentos emitidos à época do óbito da segurada constando as informações necessárias sobre a implantação do benefício;

considerando o Despacho nº 2/839/2017 - GP que fixou o fundamento legal e o valor do benefício de pensão por morte.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o benefício previdenciário de *Pensão por Morte,* em decorrência do falecimento, em 11/6/2017, da ex-servidora pública municipal **MARIA MADALENA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 287.493.831-91, matrícula nº 389, então ocupante do cargo de Zeladora, em favor do companheiro, **JOÃO BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 695.607.491-53, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário Base (maio/2017)	R$ 937,00
Quinquênio (5 * 10% = 50%)	R$ 468,50
Cota única - 100% - Beneficiário único - Proventos de Pensão	**R$ 1.405,50**

Art. 2º – A concessão da presente *Pensão por Morte* está fundamentada em decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário JOÃO BATISTA DA SILVA, será vitalícia (até óbito).

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/6/2017, data do óbito da segurada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:A3154A5D

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 002/2022

PORTARIA N° 002/2022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor SINVALDO FERREIRA TERRA, em favor de MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DA SILVA.

O Diretor Presidente do Quirinopolis Previdencia - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte,* em decorrência do falecimento, em 10/01/2019, do ex-servidor público municipal **SINVALDO FERREIRA TERRA,** inscrito no CPF sob o nº 132.702.731.34, matrícula nº 5717, aposentado por idade em 01/08/2016, no cargo paradigma de Motorista, em favor da companheira, **MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 642.936.371-68, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário Base	R$ 544,77
Complemento Constitucional	R$ 409,23
Proventos de Aposentadoria	**R$ 954,00**
Salário Base	R$ 544,77
Complemento Constitucional	R$ 667,23
Cota única - 100% - Beneficiário único - Proventos de Pensão	**R$ 1.212,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinopolis Previdencia - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DA SILVA, será vitalícia (até óbito).

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2021, data do Requerimento de pensão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:61656B63

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de *aposentadoria por idade e tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal MEIRE LUCIA LOPES DE LIMA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **MEIRE LUCIA LOPES DE LIMA** , inscrita no CPF sob o nº 431.812.101-10, matrícula nº 485, no cargo de Profissional do Magistério IV, Classe/Referência 40, Letra "I", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 3.082,17
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 924,65
Quinquênios - 50%	R$ 1.541,08
Proventos de aposentadoria	**R$ 5.547,90**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:9481A1B0

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal LOURDES CORREA NEVES.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,* em favor de **LOURDES CORREA NEVES**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 402.602.751-15, matrícula nº 572, no cargo de Cozinheira,Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra J, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênio(40%)	R$ 418,00
Proventos de aposentadoria	**R$ 1.463,00**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único - O reajuste dos proventos far-se-á pela regra da paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:C704B0E6

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal MARLY APARECIDA DE MORAES.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **MARLY APARECIDA DE MORAES SILVA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 490.984.891-68, matrícula nº 550, no cargo de Cozinheira, Tabela/ Nível 01, Classe/ Referência 01, Letra J, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.045,00
Quinquênios (50%)	R$ 522,50
Gratificação de Incentivo Funcional (15%)	R$ 156,75
Proventos de aposentadoria	**R$ 1.724,25**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:50A159E4

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal SILVANA APARECIDA TAVARES VIEIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **SILVANA APARECIDA TAVARES VIEIRA** , inscrita no CPF sob o nº 588.938.731-68, matrícula nº 397, no cargo de Profissional do Magistério IV, Classe/Referência 04, Letra K, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 3.206,69
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 962,00
Quinquênios - 60%	R$ 1.924,01
Proventos de aposentadoria	**R$ 6.092,70**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:6367A773

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 007/2022

PORTARIA N° 007/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da ex-servidora IRANI GERMANO DE OLIVEIRA, em favor de ADERSON BAILÃO DE OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte,* em decorrência do falecimento, em 18/12/2021, da ex-servidora pública municipal **IRANI GERMANO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 760.475.711-15, matrícula nº 1350, aposentada por *Invalidez* em 31/05/2010, no cargo de Zeladora, em favor do viúvo, **ADERSON BAILÃO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 042.082.001-97, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário Base	R$ 998,00
Complemento Salarial	R$ 214,00
Proventos de pensão	R$1.212,00

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com Revisão nos termos da EC nº 70/2012 c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário ADERSON BAILÃO DE OLIVEIRA será vitalícia (até óbito); e integral, na qualidade de único beneficiário.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2021, data do óbito da segurada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉSAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:30EEDB6F

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 008/2022

PORTARIA N° 008/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da ex-servidora Neide Aparecida Rabelo, em favor de ALEX LUIZ CASTILHO e LUANA CRISTINA CASTILHO RABELO.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte,* em decorrência do falecimento, em 02/01/2022, da ex-servidora pública municipal **NEIDE APARECIDA RABELO,** inscrita no CPF sob o nº 439.610.531-20, matrícula nº 11079, aposentada por *Idade e Tempo de Contribuição* em 1/8/2017, no cargo paradigma de Profissional do Magisterio Classe IV, 40-I, em favor do viúvo e da filha menor, **ALEX LUIZ CASTILHO,** inscrito no CPF sob o nº 330.728.501-78**,** e **LUANA CRISTINA CASTILHO RABELO,** inscrita no CPF sob o nº 072.578.661-20, neste ato representada por seu genitor e primeiro beneficiário, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário Base	R$ 3.082,17
Gratificação Incentivo Funcional (30%)	R$ 924,65
Quinquênio (50%)	R$ 1.541,09
Proventos de Aposentadoria	**R$ 5.547,91**
Cota Parte - 50% - pensão temporária (filha menor)	2.773,95
Cota Parte - 50% - pensão vitalícia (viúvo)	2.773,96
Proventos de Pensão	**R$ 5.574,91**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor dos beneficiários ALEX LUIZ CASTILHO, será vitalícia (até óbito) na condição de cônjuge; e LUANA CRISTINA CASTILHO RABELO, será temporária (até completar 21 anos em 10/05/2022) ocasião em sua cota será revertida para o beneficiário vitalício.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2022, data do óbito da segurada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉSAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:4739AB47

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal OGENECY MARIA DE MORAES SILVA.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **OGENECY MARIA DE MORAES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 322.993.701-53, matrícula nº 1877, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Tabela/ Nível 01, Classe/ Referência 01, Letra E, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - março de 2022	Valores
Salário Base	R$ 1.550,00
Gratificação de Incentivo Funcional	R$ 232,50
Quinquênios - 20%	R$ 310,00
Total - última remuneração	**R$ 2.092,50**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.710,97
Proporção ao tempo de contribuição	50,65%/100%
Base de cálculo - média	R$ 1.710,97
Valor atribuído com aplicação da proporção a tempo de contribuição (adicionadocomplemento salário mínimo) - **Proventos de Aposentadoria**	R$ 866,60 + R$ 345,40 = **R$ 1.212,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.
Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.
Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:40A5B267

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 010/2022

PORTARIA N° 010/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor ORLANDO GONZAGA DE SOUZA, em favor de ZILDA CÂNDIDA DE SOUZA.

O Diretor Presidente do Quirinopolis Previdencia - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 02/03/2022, do ex-servidor público municipal **ORLANDO GONZAGA DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 319.091.591-15, matrícula nº 624, aposentado por idade em 30/11/2011, no cargo paradigma de Zelador I-A, em favor da esposa, **ZILDA CÂNDIDA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 640.352.801-78, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário Base	R$ 998,00
Complemento Constitucional	R$ 214,00
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.212,00**
Proventos de Pensão - Cota única - 100% - Beneficiário único -	**R$ 1.212,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinopolis Previdencia - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária ZILDA CÂNDIDA DE SOUZA, será vitalícia (até óbito).

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2022, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:B48464E2

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022 DE 9 DE MAIO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal ZEILA DIAS MATTOS.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ZEILA DIAS MATTOS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 625.365.241-91, matrícula nº 0669, no cargo de Profissional do Magistério IV, Nível 4, 40h, Letra "H", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 3.493,41
Gratificação Incentivo Funcional (30%)	R$ 1.048,02
Quinquênios (50%)	R$ 1.746,70
Proventos de Aposentadoria	**R$ 6.288,13**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:47DD06A8

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022 DE 9 DE MAIO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal ELAINE MARCIA FREITAS BORJA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ELAINE MARCIA FREITAS BORJA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 397.487.741-04, matrícula nº 265, no cargo de Telefonista, Tabela/ Nível 03, Classe/ Referência 01, Letra J, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.153,57
Quinquênios (50%)	R$ 576,78
Gratificação de Incentivo Funcional (15%)	R$ 173,03
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.903,38**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:5AF6DCF5

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 013/2022

PORTARIA Nº 013/2022 DE 9 DE MAIO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal LAZARA APARECIDA BORGES.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **LAZARA APARECIDA BORGES**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 167.270.101-53, matrícula nº 507, no cargo de Assistente de Ensino 01-J, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.045,00
Quinquênios (60%)	R$ 627,00
Gratificação de Incentivo Funcional (5%)	R$ 52,25
Proventos de aposentadoria	**R$1.724,25**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:C1BF6243

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição*, em favor da servidora pública municipal ALVINA APARECIDA GONDIM ALVES.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **ALVINA APARECIDA GONDIM ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 909.393.601-87, matrícula nº 803, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 40, Letra "G", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 3.424,92
Gratificação Incentivo Funcional (30%)	R$ 1.027,47
Quinquênios (40%)	R$ 1.369,96
Proventos de aposentadoria	**R$ 5.822,35**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:7C3EA84C

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal LEILA SILVA SANTOS LEMES.

O Diretor Presidente do QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **LEILA SILVA SANTOS LEMES**, servidora pública desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 253.186.911-53, matrícula nº 2181, no cargo de Agente Comunitária de Saúde 1-A, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - abril/2022	Valores
Salário Base	R$ 1.550,00
Quinquênios - 20%	R$ 310,00
Total Remuneração	R$ 1.860,00
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.514,00**
Proporção ao tempo de contribuição	50,3%/100%
Base de cálculo - teto média	R$ 1.514,00
Valor atribuído com aplicação da proporção ao tempo de contribuição -	R$ 7461,54
Complemento Constitucional	R$ 450,46
Proventos de Aposentadoria	R$ 1.212,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:CB3C8099

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 016/2022

PORTARIA Nº 016/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Conceder revisão aos proventos do benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição*, em favor da servidora pública municipal NORMALINA CHAVES DE SOUZA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à sentença exarada nos autos do processo **nº 377204-56.2013.809.0134.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o percentual de 36,21% sobre o valor do salário base, e, por consequência obedecer a incidências nas demais verbas do benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,* concedido em favor da servidora pública municipal **NORMALINA CHAVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 324.322.751-87, matrícula nº 30, no cargo de Profissional do Magisterio, Classe I , sendo os proventos integrais fixados conforme seguem, retroagindo a remuneração a outubro/2013.

Composição Remuneratória - Setembro/2013	
Salário base	R$ 1.175,20
Adicional de Tempo de Serviço (20%)	R$ 235,04
Gratificação Regência de Classe (20%)	R$ 235,04
Quinquênio inativos 50% (base + ad. tempo + reg. classe)	R$ 822,64
Proventos de aposentadoria	**R$ 2.467,92**

Composição Remuneratória Reajustada - Setembro/2013	
Salário base (+ 36,21%)	R$ 1.600,74
Adicional de Tempo de Serviço (20%)	R$ 320,15
Gratificação Regência de Classe (20%)	R$ 320,15
Quinquênio inativos 50% (base + ad. tempo + reg. classe)	R$ 1.120,52
Proventos de aposentadoria	**R$ 3.361,56**

Art. 2º A presente revisão para o reajuste de 36,21% sobre o salário base, está prevista na SENTENÇA exarada nos autos nº 377204-56.2013.809.0134.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos continuam, conforme a concessão, pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 22 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:67BC8D85

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 017/2022

PORTARIA N° 017/2022. DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor João Justino de Oliveira, em favor de Maria Aparecida Candida de Jesus.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 17/01/2018, do ex-servidor público municipal **JOÃO JUSTINO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 000.536.871-59, matrícula nº 1152, aposentado por *Idade* em 14/05/2012, no cargo paradigma de Auxiliar de Serviços Gerais, em favor de sua companheira, **MARIA APARECIDA CANDIDA DE JESUS,** inscrita no CPF sob o nº 640.357.001-34, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário Base 2018 (média)	R$ 937,00
Complemento Constitucional	R$ 275,00
Proventos de Pensão - Cota única - 100% - Beneficiária única	R$ 1.212,00

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária MARIA APARECIDA CANDIDA DE JESUS será vitalícia (até óbito); e integral, na qualidade de única beneficiária.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2021, data do requerimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:0B8995DA

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE 018/2022

PORTARIA Nº 018/2022 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal SONILDA HELENA ROSA RODRIGUES.

O Diretor Presidente do QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **SONILDA HELENA ROSA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 007.779.061-80, matrícula nº 2303, ocupante do cargo de Gari I-B, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - maio de 2022	Valores
Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênio 20%	R$ 209,00
Total - última remuneração	**R$ 1.254,00**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.378,92
Proporção ao tempo de contribuição	49,19 %/100%
Base de cálculo - última remuneração	R$ 616,83
Complemento constitucional	R$ 595,17
Proventos da aposentadoria	**R$ 1.212,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinopolis Previdencia - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 2 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:8BEB4D3E

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por invalidez* em favor da servidora pública municipal MARIA APARECIDA DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 397.484.211-04, matrícula nº 1000201, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela/ Nível 01, Classe/ Referência 10, Letra "J", sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

Salário Base	R$ 4.489,76
Quinquênio (50%)	R$ 2.244,88
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 6.734,64**

Art. 2º - A Aposentadoria se enquadra no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012) c/c art. 10, §7º da EC nº 103/19, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do QUIPREV, pelo menos uma vez ao ano, observado o prazo quinquenal para o exercício desta autotutela, pela Administração Pública.

Parágrafo único - O segurado, para fins de cumprimento do disposto no *caput*, submeter-se-á à primeira perícia médica até **maio/2023,** devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(a) aposentado(a) por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:073BFA73

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 020/2022

PORTARIA N° 020/2022. DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor Luiz Carlos Barreto, em favor de Dejany da Silva Barreto.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte,* em decorrência do falecimento, em 02/05/2022, do ex-servidor público municipal **LUIZ CARLOS BARRETO,** inscrito no CPF sob o nº 025.676.281-34, matrícula nº 1176, aposentado por *Invalidez* em 01/06/2004, no cargo paradigma de Mecânico, Letra "A", em favor de sua esposa, **DEJANY DA SILVA BARRETO,** inscrita no CPF sob o nº 772.504.941-04, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário Base	R$ 1.120,43
Complemento Constitucional	R$ 91,57
Total Proventos Aposentadoria	R$ 1.212,00
Proventos de Pensão - Cota única - 100% - Beneficiária única	**R$ 1.212,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 06/2005.
Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária DEJANY DA SILVA BARRETO será vitalícia (até óbito); e integral, na qualidade de única beneficiária.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:08A944B4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 060/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 060/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 060/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 060/2021.

Pregão Presencial 060/2021. Objeto: **aquisição** de **materiais de copa/cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais**, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **VICTOR DE SUPERMERCADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.642.590/0001-17**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 1,51 para o item nº 08. MAIORES INFORMAÇÕES:

licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 01 de junho de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C5227444

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 017/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 017/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 017/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 017/2021.

Pregão Presencial 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos fundos e secretarias municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **COMERCIAL CONQUISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 11.227.996/0001-99. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 3,74 para o item nº 44 e o valor unitário de R$ 4,09 para o item nº 45. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 01 de julho de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A5BC26A4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUCIANA DE SOUZA VASCONCELLOS MORAES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de julho de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LUCIANA DE SOUZA VASCONCELLOS MORAES**, portador(a) do CPF nº 634.204.141-53, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO - PORTE I**, pelo Decreto SRH nº 387/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2022.

LUCIANA DE SOUZA VASCONCELLOS MORAES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:026DAE9E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 387/2022

DECRETO SRH N° 387, 01 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **LUCIANA DE SOUZA VASCONCELLOS MORAES,** portador(a) do CPF nº. 634.204.141-53, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO - PORTE I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CCB9D1D4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 389/2022

DECRETO N° 389/2022 Quirinópolis, 01 de julho de 2022

"Exonera Servidor(a)"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **LUIZ FELIPE VIEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F7B4F06E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 388/2022

DECRETO N° 388/2022 Quirinópolis, 01 de julho de 2022

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **EDIMILSON MACHADO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeitos **a partir do dia 04 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:07DEBC49

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 021/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 021/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): SILVANIA MENDES SILVA OLIVEIRA
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **SILVANIA MENDES DA SILVA OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 831.608.171-72, RG 3546091 2ª Via SSP/GO, matrícula institucional nº 2958, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2022 ás 10hr:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. Eu, **FERNANDO SOARES SILVA**_____, Secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 27 de junho de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:358AB1B8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 008/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...

Autos nº: 008/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CARLOS ALEXANDRE DE JESUS
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **CARLOS ALEXANDRE DE JESUS**, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, portador(a) do CPF nº 007.738.681-78, RG 4738833 DGPC/GO, matrícula institucional nº 1930, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2022 ás 09hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. Eu, **FERNANDO SOARES SILVA**_____, Secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 27 de junho de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:77922C5D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 013/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 013/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): ROSA MEIRE PEREIRA BARROS
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **ROSA MEIRE PEREIRA BARROS**, Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF nº 022.378041-33, RG 4686861

PC/PA, matrícula institucional nº 2859, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2022 ás 09hr:15min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. Eu, **FERNANDO SOARES SILVA**_____, Secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 27 de junho de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:935D6057

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 030/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 018/2022 de 11 de abril de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 030/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): REGINA RIBEIRO DE MORAES
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2022, instaurado pela Portaria nº 018/2022 de 11 de abril de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, **pelo presente Edital**, a(o) funcionária(o) pública(o) **REGINA RIBEIRO DE MORAES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal da Administração, portadora do CPF nº 969.584.131-72, matrícula institucional nº 3508, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2022 ás 08hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. Eu, **FERNANDO SOARES SILVA**_____, Secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 28 de junho de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:CFC18B0F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 014/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 014/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CLAUDIANE SOARES ROCHA
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **CLAUDIANE SOARES ROCHA**, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 079.149.234-03, RG 31781047 SCJDS/AL, matrícula institucional nº 4077, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2022 ás 13hr:45min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. Eu, **FERNANDO SOARES SILVA**_____, Secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 27 de junho de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:E3BBE012

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 004/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 085/2021, de 23 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 004/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): MIRIAN FERREIRA LOES
Endereço: local incerto e não sabido.

EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 085/2021 de 23 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **MIRIAN FERREIRA LOPES**, Agente de Combate as Endemias, portadora do CPF nº 972.306.501-00, RG 299450934 SSP/GO, matrícula institucional nº 5275, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2022 ás 13h:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 27 de junho de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão Administrativa

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:B40DB1AC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 005/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 085/2021, de 23 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 005/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): PATRICIA MARTINS COSTA
Endereço: Rua Frederico Armando da Silva nº 10, Centro.

EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 085/2021 de 23 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **PATRICIA MARTINS COSTA**, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 509.090.021-34, 2006646 2ª VIA SSP/GO, matrícula institucional nº 4354, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2022 ás 14h:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 27 de junho de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão Administrativa

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:8D9D0286

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 029/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 018/2022da 11 de abril de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 029/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): VALERIA PORFIRIA ANDRADE
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2022 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 018/2022 de 11 de abril de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, **pelo presente Edital**, o(a) funcionário(a) público(a) **VALERIA PORFIRIA ANDRADE,** Profissional do Magistério Classe IV, matrícula funcional nº 679, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2022 ás 09h:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA** _____, Secretário que o Digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 28 de junho de 2022

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:8FDAC0DA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DISPOSIÇÃO 390/2022

DECRETO SRH N° 390/2022 Quirinópolis, 01 de julho de 2022

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art 1º - Colocar o(a) servidor(a), **PRISCILLA MOURA ALVES,** ocupante do cargo **ESCRITURÁRIO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição da Unidade VAPT VUPT do Município de Quirinópolis,** com ônus parcial.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C4F4AAC3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DISPOSIÇÃO 391/2022

DECRETO SRH N° 391/2022 Quirinópolis, 01 de julho de 2022

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art 1º - Colocar o(a) servidor(a), **DIVINA CLAUDIA ARAUJO CINTRA,** ocupante do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição da Unidade VAPT VUPT do Município de Quirinópolis,** com ônus parcial.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:822FF72D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PARTICULAR 263/2022

PORTARIA SRH N° 263/2022
Quirinópolis, 01 de julho de 2022.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **ESTEFANIA BATISTA DE FRANCA CONCEICAO**, ocupante do cargo de **PORTEIRO SERVENTE**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de julho de 2022 à 29 de junho de 2024, devendo retornar no dia 30 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B404BA57

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 392/2022

DECRETO SRH N° 392/2022 Quirinópolis, 01 de julho de 2022

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **ADRIANA TOMÉ VIEIRA**, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISAO DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C519FC7E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 393/2022

DECRETO N° 393/2022 Quirinópolis, 01 de julho de 2022

"Exonera Servidor(a)"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **MARCOS VINICIUS GOMES LIMA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C0CCBA3D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 027/2022

O Município de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de julho de 2022, a partir das 09:00 Horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço, para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, visando a manutenção de veículos de classificação leve, pesado, máquinas pesadas e agrícolas (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, retifica, dentre outros) para a Frota do Município de Rialma, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http: www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 01 de julho de 2022.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B4F09254

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022030816

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, CONSERTO DAS BOMBAS DE VÁCUO DO HOSPITAL MUNICIPAL EM CARATER DE URGÊNCIA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

MONTAR COMERCIO DE GASES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.414.074/0001-07 estabelecida na AV ASPIRANTE MEGA Nº 240 Bairro JARAGUA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		50427 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 6.515,0000	R$ 6.515,00
2		50427 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 7.430,0000	R$ 7.430,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 13.945,00
TOTAL GERAL:								R$ 13.945,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 28/06/2022

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:084F65C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022031913

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80 estabelecida na Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		70623 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO - CAIXA C/ 50 UND			800.0000	CAIXA	R$ 9,4500	R$ 7.560,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 7.560,00
TOTAL GERAL:								R$ 7.560,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 30/06/2022

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:92082AED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO 079/2021

PORTARIA Nº 079/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Retifica o ato concessório de nº 459/2012, de 3/9/2012, com efeitos retroagindo a 30/3/2012, para incorporar o adicional por tempo de serviço, no importe de 20%, aos proventos de aposentadoria por invalidez do ex-servidor Manoel Luiz da Silva**.**

O Gestor do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais e, mormente, em **cumprimento à sentença/acórdão exarados nos autos do processo nº 3641-10.2010.8.09.0134 (201090036418)**, o qual tramita junto à Comarca de Quirinópolis - Segunda Vara,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICA o Decreto concessório de nº 459/2012, de 3/9/2012, com efeitos retroagindo a 30/03/2012, que retificou o Decreto nº 128/07, de 10/12/2007, retroagindo efeitos a 1/11/2007, que concede o benefício previdenciário de *aposentadoria por invalidez (doença não grave)* em favor

do servidor público municipal **MANOEL LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 560.694.051-53, aposentada no cargo paradigma de *Encarregado de Serviços, classe II, Letra "A",* para fazer alterar as verbas que compõe os seus proventos, acrescendo-se e fazendo incorporar o **percentual de 20%** (vinte por cento), ante a concessão, judicialmente, a *gratificação por tempo de serviço*. Os proventos proporcionais, desde a concessão e posteriormente revistos pela Emenda Constitucional nº 70/2012, restam assim fixados:

Novembro/2007	
Valor da média aritmética (80% dos maiores salários no período de julho/94 a out/07)	R$ 750,53
Valor última remuneração	R$ 498,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 20% (sobre a última remuneração) - 498,83 x 20%	R$ 99,77
Última remuneração	R$ 598,60
Base de Cálculo utilizada pelo TCMGO	R$ 750,53
Proporção - 21,38/35 avos	R$ 457,82
Total dos Proventos	R$ 457,82

Referência: setembro/2010	
Proventos decorrentes de média aritmética	R$ 622,48

Referência: março/2012	
Salário base - (R$ 674,89:35x21,38)	R$ 412,26
Quinquênios - 30% (R$ 202,46:35x21,38)	R$ 123,67
Adicional de Tempo de Serviço - 20% (R$ 134,98:35x21,38)	R$ 82,45
Subtotal	R$ 618,38
Complemento Constitucional	R$ 3,62
Proventos de Aposentadoria	**R$ 622,00**

Referência: agosto/2021	
Salário base - (R$ 1.100,00:35x21,38)	R$ 671,94
Quinquênios - 30% (R$ 330,00:35x21,38)	R$ 201,58
Adicional de Tempo de Serviço - 20% (R$ 220,00:35x21,38)	R$ 134,38
Subtotal	R$ 1.007,90
Complemento Constitucional	R$ 92,10
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.100,00**

Art. 2º - Referido adicional fora concedido com fulcro no artigo 114 da Lei Orgânica Municipal de Quirinópolis, de nº 013/2006.

Art. 3º – O percentual de 20% (vinte por cento) deverá ser reajustado, tal como os proventos, pela paridade.

Art. 4º - O pagamento do presente acréscimo fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 006/2005.

Art. 5º - Eventual diferença no valor dos proventos de aposentadoria, em favor do ex-servidor, será paga *incontineti*, considerando o teor da sentença exarada nos autos do processo 3641-10.2010.8.09.0134 (201090036418), em trâmite junto à Comarca de Quirinópolis.

Art. 6º - A Emenda Constitucional nº 70/12 possui efeito financeiro a partir de 29/03/2012, motivo pelo qual, antes desta data, os proventos de aposentadoria se mantiveram calculados por média aritmética.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos do Decreto concessório, retroagindo os seus efeitos a 27 de agosto de 2010, data da intimação da sentença que concedeu o adicional ao ex-servidor.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV.

PAULO CÉZAR RAMOS
Gestor QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:8EAD3011

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 081/2021

PORTARIA Nº 081/2021 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *idade e tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal OLINDA BORGES DA SILVA.

A Secretária de Previdência do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **OLINDA BORGES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 574.070.101-53, matrícula nº 939, no cargo de Merendeira, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "J", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.045,00
Quinquênios =- 5x10% - 50%	R$ 522,50
Proventos de aposentadoria	**R$ 1.567,50**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:5EB172DA

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE 083/2021

PORTARIA Nº 083/2021 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal IRACI RODRIGUES SILVÉRIO.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **IRACI RODRIGUES SILVÉRIO**, inscrita no CPF sob o nº215.603.661-68, matrícula nº 4620, ocupante do cargo de Zelador, Referência/Tabela 1 Nível 1 Letra B, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - outubro/2021	Valores
Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênios - 20%	R$ 209,00
Total	R$ 1.254,00
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.093,56
Proporção ao tempo de contribuição	62,43%/100%
Base de cálculo - média aritmética	R$ 1.093,56
Valor atribuído com aplicação da proporção a tempo de contribuição (adicionado complemento salário mínimo) - Proventos de Aposentadoria	R$ 682,70 + R$ 417,30 = **R$ 1.100,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.
Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.
Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:8C2E0DDD

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 086/2021

PORTARIA N° 086/2021 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da ex-servidora Livia Garcia de Andrade, em favor de Joaquim Braz de Andrade Filho.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte,* em decorrência do falecimento, em 06/10/2021, da ex-servidora pública municipal **LIVIA GARCIA DE ANDRADE,** inscrita no CPF sob o nº 010.333.276-62, matrícula nº 237, aposentada por *tempo de serviço* em 22/12/1989, no cargo paradigma de Professora Regente,símbolo PRII-IV, em favor do esposo, **JOAQUIM BRAZ DE ANDRADE FILHO,** inscrito no CPF sob o nº 011.456.491-49, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário Base	R$ 1.662,04
Gratificação Regência de Classe - 20%	R$ 332,40
Gratificação Incentivo Funcional - 20%	R$ 332,40
Quinquênio Inativos	R$ 1.205,93
Cota única - 100% - Beneficiário único - Proventos de Pensão	**R$ 3.532,77**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.
Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário JOAQUIM BRAZ DE ANDRADE FILHO, será vitalícia (até óbito).
Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2021, data do óbito da segurada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:86071F1E

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE 087/2021

PORTARIA Nº 087/2021 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor do servidor público municipal Mario Yokoyama.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **MÁRIO YOKOYAMA**, inscrito no CPF sob o nº 060.763.001-91, matrícula nº 3490, ocupante do cargo de Motorista, Tabela/Nível 04, Classe/ Referência 01, letra'B', sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - outubro/2021	Valores
Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênios 10%	R$ 104,50
Total	R$ 1.149,50
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.279,21
Proporção ao tempo de contribuição	30,73%/100%
Base de cálculo - média aritmética	R$ 1.149,50
Valor atribuído com aplicação da proporção a tempo de contribuição (adicionado complemento salário mínimo) - Proventos de Aposentadoria	R$ 353,23 + R$ 746,77= **R$ 1.100,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.
Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.
Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:61FC3749

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO 088/2021

PORTARIA Nº 088/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Retifica o Decreto nº 140/08 que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.*

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à sentença/acórdão exarados nos autos do processo nº **200804949241.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o decreto nº 140/08 que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **ANALICE CARMEM ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 642.979.691-49, matrícula 118, no cargo de Profissional do Magistério IV-40, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 40, Letra "F", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.149,33
Gratificação de Difícil Acesso (33%)	R$ 379,28
Gratificação Incentivo Funcional - 25%	R$ 287,33
Quinquênios = 5x10% - 50%	R$ 574,66
Gratificação de Tempo de Serviço Público 20%	R$ 229,86
Proventos de aposentadoria	**R$ 2.620,46**

Art. 2º A revisão da aposentadoria está fundamentada em decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de março de 2008.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:F81F8B15

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE 095/2021

PORTARIA Nº 095/2021 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal Suely Maria Borges de Almeida.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **SUELY MARIA BORGES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 004.752.691-28, matrícula nº 3518, ocupante do cargo de Monitor, tabela/Nível 2, Classe/Referência 1, Letra B sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - novembro/2021	Valores
Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênios - 10%	R$ 104,50
Total	R$ 1.149,50
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.228,71
Proporção ao tempo de contribuição	36,12%/100%
Base de cálculo - última remuneração	R$ 1.149,50
Valor atribuído com aplicação da proporção a tempo de contribuição (adicionado complemento salário mínimo) - Proventos de Aposentadoria	R$ 415,19 + R$ 684,81 = **R$ 1.100,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:850CE4C6

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor do servidor público municipal BALTAZAR ALVES ADÃO .

O Diretor Presidente do QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **BALTAZAR ALVES ADÃO**, inscrito no CPF sob o nº 167.277.701-15, matrícula nº 603, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Tabela/Nível 06, Classe/Referência 01, Letra "I", sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - maio de 2022	Valores
Salário Base	R$ 1.472,82
Quinquênio 50%	R$ 736,41
Total - última remuneração	**R$ 2.209,23**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 2.204,14
Proporção ao tempo de contribuição	83,02 %/100%
Base de cálculo - utilização da média	R$ 1.829,87
Proventos da aposentadoria	**R$ 1.829,87**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinopolis Previdencia - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quirinópolis Previdência – QUIPREV
PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:C2C042ED

